



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 39/2017 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 28 de junho de 2017.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Dá nova redação ao artigo 2º, ‘caput’, da Lei nº 2.874, de 5 de fevereiro de 2015, para aumentar os valores das funções gratificadas de pregoeiro, membros da equipe de apoio e presidente da Comissão de Licitacão, e dá outras providências”**, para deliberação, discussão e votação, em regime de urgência, nos termos do “caput” artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Tendo em vista que a Lei nº 2.874, entrou em vigor em 5 de fevereiro de 2015, para criar e regular o pagamento de funções gratificadas aos membros da Comissão de Licitação, presidente e pregoeiro, a fim de exercerem as atividades relacionadas às fases externas dos procedimentos de licitação, tanto no pregão como nas demais modalidades, em primeiro lugar, para remunerar, de maneira justa e merecida, o trabalho dos servidores designados, que é muito intenso e requer capacitação e aprimoramento técnico, além de incorporar responsabilidade administrativa, civil e criminal, por todos os atos praticados.

E em segundo lugar, após a modificação dada pelo inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2013, ao artigo 17, inciso IV, da Lei Complementar nº 2.026, de 14 de janeiro de 2005, que mantinha concessão sistemática de gratificação aos servidores públicos municipais sem qualquer critério objetivo, que beneficiou alguns, sem mesmo contra partida de serviços relevantes, em prejuízo da Administração municipal que foi obrigada a pagar indenizações milionárias aos que ajuizaram ação e conseguiram incorporar os respectivos valores nos seus próprios salários.

Com as mudanças institucionalizadas, as funções gratificadas passaram a ter critérios rígidos em bem formalizados, de modo a serem pagas somente para quem assumir serviços suplementares aos das atribuições vinculadas aos respectivos cargos e/ou empregos públicos, sem expor a Prefeitura Municipal ao risco de assumir prejuízos alarmantes, principalmente, se houver o cessamento da designação do servidor para continuar a exercer a atividade de caráter extraordinária, por iniciativa própria deste, ou por razões de interesse público devidamente justificadas.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Então, como desde a entrada em vigor da lei acima comentada, em 5 de fevereiro de 2015, até a presente data, os valores nominais fixados naquela ocasião não foram reajustados e nem atualizados monetariamente, para ao menos repor as perdas inflacionárias, diante do crescimento acentuado da demanda de serviços de licitação e das responsabilidades a eles inerentes, e como a Administração precisa de servidores mais capacitados e qualificados para o exercício das funções de membros efetivos, para efeito de estimular o interesse na maior participação e na frequência mais assídua de cursos de aperfeiçoamento, estou propondo o aumento das importâncias pagas mensalmente.

À vista do que dispõe a segunda parte do inciso IV, do art. 5º, da Constituição Federal, que veda a vinculação do salário mínimo para qualquer finalidade, ou seja, não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, o presente projeto de lei se utiliza dele apenas como paradigma para estabelecer e graduar os valores, de acordo com a hierarquia verticalizada, atribuindo 100% do seu valor, ao presidente da Comissão, 70% ao pregoeiro e 50% aos demais membros efetivos.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões e justificativas que alavancam presente propositura, espero receber de Vossa Excelência e dos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa ilustre Casa Legislativa, o apoio necessário para agilizar os procedimentos burocráticos dos trâmites legislativos, e se aprovado o projeto de lei em referência, possibilitar à Administração que remunere os servidores membros da Comissão de Licitação a partir do dia 1º de junho de 2017, com os respectivos novos valores das funções gratificadas.

Renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.